



**ACESSIBILIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR: ANÁLISE DAS CONDIÇÕES
DE INCLUSÃO E MOBILIDADE****ACCESSIBILITY IN THE SCHOOL ENVIRONMENT: ANALYSIS OF
INCLUSION AND MOBILITY CONDITIONS**SANTOS, Nathália de Santana dos¹LOUREIRO, Arthur Afonso Bitencourt²**RESUMO**

Este artigo tem como objetivo principal analisar as estruturas físicas do Centro Municipal de Educação Básica (CEMEB) Dona Delice de Farias dos Santos, localizado em Barra do Garças – MT, sob a perspectiva da acessibilidade e inclusão, conforme os parâmetros da ABNT NBR 9050/2020. A pesquisa adota uma abordagem mista — quantitativa e qualitativa — com caráter descritivo e exploratório. A coleta de dados foi realizada por meio de visita técnica, aplicação de checklist técnico e registros fotográficos. Os resultados indicam que, embora o CEMEB apresente rampas e portas com dimensões adequadas para o acesso de cadeirantes, ainda há deficiências significativas, como a ausência de corrimãos, pisos antiderrapantes, sinalização tátil e mobiliário adaptado. Tais lacunas comprometem a mobilidade e a autonomia de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Conclui-se que a adequação da infraestrutura escolar é fundamental para garantir uma educação verdadeiramente inclusiva, promovendo o pleno exercício da cidadania e o direito de acesso à educação em condições de equidade.

Palavras-chave: Acessibilidade. Educação inclusiva. Escola pública. NBR 9050. Barreiras arquitetônicas.

ABSTRACT

This article aims to analyze the physical structures of the Centro Municipal de Educação Básica Dona Delice de Farias dos Santos, located at Barra do Garças – MT, by the perspective of accessibility and inclusion, in accordance with the standards of the ABNT NBR 9050/2020. The research adopts a mixed methodological approach — both quantitative and qualitative — with a descriptive and exploratory character. The data collection was carried out through technical visits, a technical checklist, and by photographic documentation. The results indicate that, although the school features ramps and doorways with appropriate dimensions for wheelchair access, there are still significant deficiencies, such as the absence of handrails, non-slip flooring, tactile signage, and adapted furniture. These gaps compromise the mobility and autonomy of students with disabilities or reduced mobility. Therefore, it is possible to affirm that adapting school

¹ Graduando em Engenharia Civil, UFMT/CUA, nathalia.santos1@sou.ufmt.br

² Mestre em Ciência de Materiais, UFMT/CUA, arthur.loureiro@sou.ufmt.br

infrastructure is essential to ensure truly inclusive education, promoting full citizenship and the right to equitable access to education.

Keywords: Accessibility. Inclusive education. Public school. NBR 9050. Architectural barriers.

1. INTRODUÇÃO

A acessibilidade exerce papel fundamental na promoção da inclusão social, ao garantir o direito à educação, à autonomia das pessoas com deficiência e à criação de ambientes mais equitativos para toda a sociedade. Segundo Silva e Garcia (2024) a acessibilidade não pode ser vista pelas instituições como algo secundário ou complementar aos museus, nem ser reduzida ao mínimo por conta de outras prioridades. Ela deve ser entendida como parte vital da estrutura — como um pulmão que impulsiona a troca de ideias e promove o acolhimento de diferentes públicos. Valorizar a diversidade começa por reconhecer a acessibilidade como base essencial para a construção de espaços mais inclusivos e dinâmicos.

O desenvolvimento da acessibilidade como campo de estudo e prática está diretamente ligado aos movimentos sociais e à criação de legislações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência. Historicamente, o debate sobre acessibilidade ganhou força a partir da década de 1920, especialmente nos Estados Unidos, com o surgimento de leis voltadas à reabilitação de veteranos de guerra (FEITOSA; RIGHI, 2016).

Nos Estados Unidos, um marco significativo ocorreu com a promulgação da Americans with Disabilities Act (ADA) em 1990. Essa legislação afirma que as pessoas com deficiência têm o "direito de participar plenamente em todos os aspectos da sociedade", reconhecendo que, historicamente, foram excluídas de maneira sistemática por meio de barreiras diversas, especialmente as de natureza arquitetônica (WHALEY et al., 2024). A ADA foi crucial na promoção da igualdade de acesso a espaços públicos, serviços, emprego, transporte e acomodações, proibindo a discriminação com base na deficiência (WHALEY et al., 2024).

Em paralelo, a Organização das Nações Unidas (ONU) desempenhou papel decisivo na promoção global da acessibilidade. Em 1993, foram publicadas diretrizes sobre a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência. Esse compromisso foi intensificado com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, que passou a exigir a adaptação dos ambientes físicos e sociais a fim de garantir a inclusão plena em todas as esferas da vida social (FEITOSA; RIGHI, 2016).

No Brasil, os avanços legislativos relacionados à acessibilidade refletem o amadurecimento da consciência social sobre a importância da inclusão. A Constituição Federal de 1988 representa um marco fundamental ao estabelecer a dignidade da pessoa humana como princípio basilar, bem como o dever do Estado em promover a integração social das pessoas com deficiência (BRASIL, 1988).

Esse processo evolutivo continuou com a Lei nº 7.853/1989, que instituiu diretrizes de apoio à pessoa com deficiência e garantiu tutela jurisdicional de seus interesses coletivos. Na sequência, a Lei nº 8.160/1991 determinou a identificação visual de pessoas com deficiência auditiva, representando um avanço na visibilidade social dessa população (BRASIL, 1989; BRASIL, 1991).

Outro marco essencial foi a promulgação da Lei nº 10.098/2000, conhecida como Lei da Acessibilidade, que definiu normas gerais e critérios básicos para assegurar a mobilidade e o acesso adequado de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a espaços urbanos e edificações (BRASIL, 2000).

A consolidação dos direitos ocorreu com a criação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também denominado Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Essa legislação ampliou os direitos das pessoas com deficiência, afirmando a acessibilidade como direito fundamental e estabelecendo obrigações ao Estado e à sociedade na promoção da inclusão em áreas como educação, saúde, transporte, cultura e lazer (BRASIL, 2015; KRAEMER, THOMA, 2018).

Diante desse contexto, torna-se indispensável analisar a realidade das

instituições de ensino, que devem estar preparadas para receber tanto os estudantes quanto seus funcionários com dignidade, segurança e igualdade de oportunidades, pois ela é a porta de entrada para a sociedade. Assim, este artigo tem como objetivo analisar as condições de acessibilidade do Centro Municipal de Educação Básica Dona Delice de Farias dos Santos, localizado no município de Barra do Garças – MT, à luz dos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050/2020, verificando o grau de adequação da infraestrutura escolar às necessidades de inclusão e mobilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO CONTEXTO EDUCACIONAL

A acessibilidade, conforme definida pela ABNT NBR 9050/2020, refere-se à condição de uso, com segurança e autonomia, dos espaços e equipamentos urbanos. No contexto educacional, ela representa um dos pilares fundamentais da inclusão, uma vez que a ausência de adequações estruturais nas escolas perpetua barreiras que dificultam ou até impedem o acesso de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida ao ambiente de ensino (SANTOS; CAPELLINI, 2021).

A inclusão, portanto, não se restringe à adaptação física, mas envolve uma transformação cultural e pedagógica. Como destaca Pereira (2022), escolas inclusivas devem repensar práticas de ensino, currículos e infraestrutura para atender às necessidades diversificadas dos estudantes, alinhando-se aos princípios dos direitos humanos.

2.2 MARCOS LEGAIS E NORMATIVOS

O debate sobre acessibilidade ganhou destaque internacional a partir do final do século XX, com importantes avanços legislativos e normativos. No contexto global, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006, estabeleceu um compromisso entre os países signatários para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida

social (DINIZ; BARBOSA; SANTOS, 2009).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 inaugurou uma nova era de garantias, ao assegurar o princípio da igualdade e prever a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão (PIMENTEL; PIMENTEL, 2018). Posteriormente, a promulgação da Lei nº 13.146/2015 – conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência – consolidou os direitos fundamentais das pessoas com deficiência e estabeleceu deveres tanto para o Estado quanto para a sociedade civil, incluindo a eliminação de barreiras urbanas, arquitetônicas e comunicacionais (ROCHA; OLIVEIRA, 2022).

Para viabilizar a implementação desses direitos, o país conta com normas técnicas específicas, sendo a ABNT NBR 9050:2020 a principal referência nacional em termos de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (RODRIGUES; BERNARDI, 2020). Essa norma estabelece critérios técnicos detalhados, como a largura mínima de portas (0,80 m), a inclinação máxima de rampas (8,33 %) e a aplicação de sinalização tátil no piso. Além disso, a norma promove o conceito de desenho universal, que busca garantir que os espaços sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas, sem a necessidade de adaptações futuras.

A NBR 9050 é atualizada periodicamente para incorporar avanços tecnológicos e sociais, refletindo uma perspectiva inclusiva e moderna da acessibilidade. Em conjunto com os marcos legais nacionais e internacionais, ela forma a base para o desenvolvimento de ambientes mais justos, seguros e acolhedores para todas as pessoas, com ou sem deficiência.

2.3 PARÂMETROS TÉCNICOS E ANTROPOMETRIA

A antropometria — estudo das medidas corporais — é essencial para projetos acessíveis. Como explica Diniz (2021), dimensões como altura de bancadas (0,75 a 0,85 m) e alcance manual (0,40 a 1,20 m) devem considerar usuários de cadeiras de rodas, conforme ilustrado nas Figuras 1 a 5 da NBR

9050. Por exemplo, a Figura 2 indica que portas com 0,80 m de largura permitem a passagem segura de cadeirantes, enquanto a Figura 5 define áreas mínimas para manobra (1,20 m x 1,20 m).

Além disso, elementos como corrimãos duplos (alturas de 0,70 m e 0,92 m) e pisos antiderrapantes (coeficiente de atrito $\geq 0,4$) são indispensáveis para segurança, mas frequentemente negligenciados em escolas públicas (CASTRO et al., 2018).

2.4 BARREIRAS ARQUITETÔNICAS EM ESCOLAS: EVIDÊNCIAS NA LITERATURA

Estudos nacionais revelam que instituições de ensino ainda enfrentam desafios na implementação integral da NBR 9050. Silva (2023) identificou que 67% das escolas analisadas em Salvador não possuíam banheiros adaptados, enquanto Gomes e Emmel (2020) destacaram a ausência de sinalização tátil em 89% das instituições paulistas. Tais deficiências, como apontam Santos e Capellini (2021), não apenas restringem a mobilidade, mas também reforçam exclusão pedagógica e social.

Pesquisas como a de Castro et al. (2018) associam essas lacunas à despriorização do tema nas políticas públicas educacionais. A falta de corrimãos, pisos antiderrapantes e mobiliário adaptado são problemas recorrentes, mesmo em escolas que atendem a requisitos básicos de largura de portas e rampas (DINIZ, 2021).

2.5 SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO

A articulação entre normas técnicas, legislação e práticas pedagógicas é vital para ambientes escolares verdadeiramente inclusivos. Conforme evidenciado na literatura, a NBR 9050 oferece diretrizes claras, mas sua aplicação depende de vontade política, capacitação de gestores e conscientização social. A fundamentação teórica, assim, estabelece um arcabouço crítico para analisar a conformidade de instituições de ensino com os

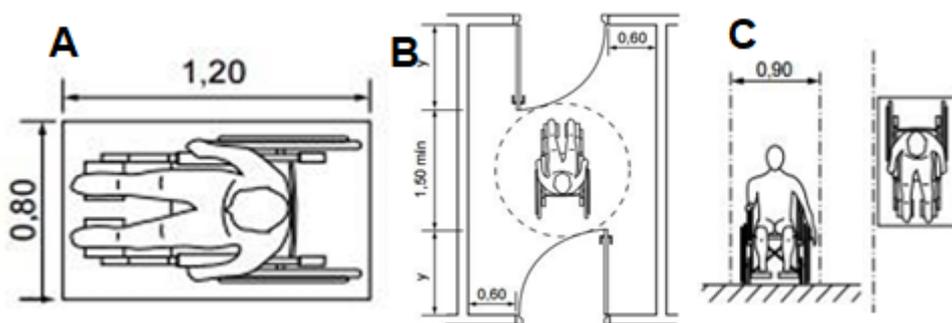
princípios de acessibilidade, sem antecipar dados específicos da pesquisa em questão.

2.6 PARÂMETROS DE MOBILIDADE E CIRCULAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

A ABNT NBR 9050/2020 estabelece requisitos técnicos fundamentais para garantir a mobilidade e circulação seguras de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em ambientes construídos. Esses critérios englobam desde dimensões de elementos arquitetônicos até a organização espacial, conforme detalhado a seguir.

A **Figura 1 A** ilustra as dimensões referenciais do módulo de acessibilidade, que define as zonas de alcance e circulação necessárias para usuários de cadeiras de rodas. Esse módulo é a base para projetos que priorizam a autonomia, estabelecendo, por exemplo, a altura máxima de 1,20 m para alcance manual vertical e 0,80 m para alcance frontal (ABNT, 2020).

Figura 1. Dimensões referenciais do módulo de referência (A), Largura de portas (B) e Deslocamento de cadeiras de rodas (C).



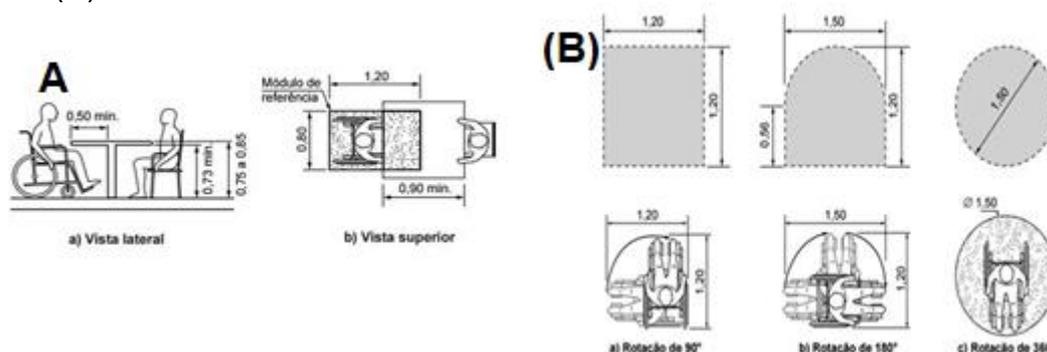
Fonte: NBR 9050 (ABNT, 2020).

Em relação à circulação, a **Figura 1 B** especifica a largura mínima de portas (0,80 m), assegurando a passagem confortável de cadeirantes. Esse parâmetro é complementado pela **Figura 1 C**, que demonstra o espaço necessário para deslocamento linear (corredores com no mínimo 0,90 m de largura) e manobras em ambientes restritos.

Para equipamentos e mobiliários, a **Figura 2 A** apresenta diretrizes

críticas, como a altura de bancadas (entre 0,75 m e 0,85 m) e a necessidade de espaço livre inferior para aproximação de cadeiras de rodas. Já a **Figura 2 B** define a área mínima para manobras (1,20 m x 1,20 m), essencial em locais como banheiros e salas de aula, onde a rotatividade é frequente.

Figura 2. Acessibilidade de mobiliário (A) e Área para manobra de cadeira de rodas (B)



Fonte: NBR 9050/2015 (ABNT, 2020)

Além das dimensões, a norma enfatiza a importância de elementos complementares, como pisos antiderrapantes (coeficiente de atrito $\geq 0,4$) e corrimãos duplos (0,70 m e 0,92 m de altura), que garantem segurança durante o deslocamento. A ausência desses detalhes, mesmo em estruturas que atendem a critérios básicos, compromete a usabilidade do espaço (ABNT, 2020).

Em síntese, a NBR 9050/2020 consolida um compromisso com a equidade espacial, transformando parâmetros técnicos em ferramentas práticas para eliminação de barreiras. Como evidenciado pelas figuras, a integração dessas normas em projetos arquitetônicos não apenas cumpre legislações, mas promove dignidade e autonomia.

3. METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

Trata-se de uma pesquisa aplicada, com caráter descritivo — ao realizar o mapeamento das condições de acessibilidade — e exploratório — ao identificar os principais desafios enfrentados —, utilizando uma abordagem metodológica

mista, que combina técnicas quantitativas e qualitativas.

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A amostra foi definida por critério intencional, sendo selecionado o Centro Municipal de Educação Básica Dona Delice de Farias, localizado em Barra do Garças-MT, por sua expressiva representatividade no contexto educacional local. A escolha justifica-se pelo fato de a instituição atender um elevado número de estudantes, abrangendo diferentes faixas etárias e níveis de ensino, o que proporciona um ambiente diversificado e propício para a coleta de dados relevantes à pesquisa. Além disso, sua atuação consolidada como referência na rede municipal contribui para a validade e aplicabilidade dos resultados obtidos.

3.3 INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS

- Checklist técnico: Desenvolvido com base nos Artigos 6.1 a 6.8 da norma ABNT NBR 9050:2020, o instrumento contempla 40 itens distribuídos em quatro categorias principais: acessos, circulação, mobiliário e sanitários. Seu objetivo é verificar a conformidade das instalações físicas da unidade escolar com os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela norma.
- Documentação fotográfica: Consiste em registros visuais sistematizados das não conformidades identificadas por meio do checklist. As imagens evidenciam situações como rampas sem corrimãos, ausência de sinalização tátil, mobiliário inadequado, entre outros aspectos que comprometem a acessibilidade.

3.4 Análise de Dados

- Abordagem Quantitativa: Os dados obtidos por meio do checklist foram sistematizados e convertidos em porcentagens de conformidade para cada uma das categorias avaliadas (acessos, circulação, mobiliário e sanitários). Essa quantificação permitiu mensurar o grau de adequação da infraestrutura escolar em relação aos critérios estabelecidos pela NBR 9050:2020.

- Abordagem Qualitativa: As imagens registradas durante a documentação fotográfica foram utilizadas para ilustrar as não conformidades identificadas. A análise foi conduzida por meio de categorização temática, permitindo a interpretação dos principais obstáculos à acessibilidade e a identificação de padrões recorrentes nas inadequações observadas.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A definição de uma boa escola transcende métricas tradicionais, como desempenho acadêmico ou capacidade de lotação, priorizando a adequação da infraestrutura às necessidades da comunidade escolar (SOARES; SILVA, 2023). Nesse contexto, o Colégio Municipal Delice de Farias apresenta acessos que, embora parcialmente alinhados à NBR 9050/2020, revelam contradições entre conformidade normativa e segurança plena.

Conforme ilustrado nas **Figuras 3 A, B e C**, os acessos principal e laterais atendem aos critérios de inclinação máxima (5%) e largura mínima (1,20 m), conforme os Artigos 6.1, 6.3 e 6.5 da norma.

A **Figura 3 A** destaca a rampa principal, com inclinação adequada para cadeirantes, enquanto as **Figuras 3 B e C** mostram os acessos laterais do Ensino Fundamental I e II, respectivamente. Entretanto, a ausência de pisos antiderrapantes e táteis assim como explicam os Artigos 6.3.2 da NBR 9050/2020 e Artigo 4 da NBR 16537/2024, respectivamente — elementos obrigatórios para segurança e inclusão — expõe fragilidades que comprometem a autonomia de usuários com mobilidade reduzida, mesmo que a inclinação não prejudique a movimentação básica.

Figura 3 – Acesso principal.



Fonte: Acervo particular (2025)

Conforme Mantoan (2017) acessibilidade é falar de igualdade de oportunidades é também sobre projetar o design de espaços, objetos, serviços e produtos desde o início com a mente na diversidade de usuários. É possível observar que apesar de se encontrar em estado precário a **Figura 4**, mostra o interior do banheiro que além das cabines comuns possui uma própria para atender aos alunos/ funcionários com mobilidade reduzida ou que necessitem de cadeiras de rodas, assim como definido pela norma NBR 9050/2015. Apesar disso é possível observar que a falta de assento nos vasos sanitários e que as peças de suporte de papel higiênico também não estão presentes, indicando que há certa dificuldade de acesso a itens básicos nessas áreas.

Figura 4 – Banheiro feminino (A), Cabine comum banheiro feminino (B), Cabine para PCD banheiro feminino (C).



Fonte: Acervo particular.

Conforme apontado por Rocha e Oliveira (2022), a inclusão de estudantes com limitações de mobilidade ou deficiência implica em um processo de reestruturação institucional, visando assegurar tanto o acesso ao ensino quanto a adequação dos espaços físicos. Nesse contexto, elementos de circulação como rampas interligando os blocos e a altura dos bebedouros — conforme ilustrado nas Figura 5, configuram aspectos arquitetônicos que demandam ajustes para garantir a acessibilidade plena e a efetiva inclusão de todos os usuários da unidade escolar.

A análise detalhada da NBR 9050:2020 evidencia, em seu Artigo 6.3, a exigência de que os revestimentos e acabamentos utilizados em áreas de circulação sejam antiderrapantes em quaisquer condições — secas ou molhadas — a fim de garantir segurança aos usuários. No entanto, conforme ilustrado nas Figura 5, observa-se que as rampas analisadas apresentam revestimento liso, o que, aliado às inclinações de 12% e 10%, configura um potencial risco de

acidentes. Adicionalmente, o Artigo 6.6 da mesma norma estabelece que rampas com inclinação superior a 5% devem ser equipadas com corrimãos em duas alturas. A Figura 5 demonstra a ausência desse elemento, mesmo nas rampas cujas dimensões — 0,76m de altura por 6,2m de comprimento na primeira, e 0,54m por 5,20m na segunda — resultam em inclinações que se enquadram nos parâmetros normativos, reforçando a necessidade de adequações estruturais.

Figura 5. Área para manobra de cadeira de rodas e rampas de circulação



Fonte: Acervo particular.

O CEMEB possui em sua estrutura calçadas ao redor de todo o prédio e rampas com suas medidas respectivamente de 1,00 m e 5,30m de largura, compreendendo que possibilita a passagem tranquila de cadeirantes. Além de possuir em quase sua totalidade portas e portões acessíveis, exceto algumas cabines de banheiros na área da piscina e nos vestiários do ginásio, compreendendo 41 portas de 80cm de abertura, 4 portas de 1,00m de abertura nos banheiros próprios para cadeirantes, 3 portões de entrada de 1,60 m e as demais portas em tamanhos menores. Apesar das larguras serem adequadas as rampas de entrada não possuem corrimãos e nem piso antiderrapante. Assim como descrito nos artigos de 6.1 a 6.8 foram produzidas tabelas de 1 e 2 que visam organizar em checklist todas as adequações que a estrutura arquitetônica possui ou não, e que levaram as conclusões desse trabalho; considerando os

seguintes parâmetros: Conforme (C) quando atender aos requisitos da norma, Não Conforme (NC) quando apresentar fragilidades e Não Aplicável (NA).

Tabela 1. Análise in loco e planta baixa em relação a acessibilidade e adaptações estruturais

Requisitos	Conformidade
Corredores que possibilitam a passagem de cadeirantes	C
Portas e portões que possibilitem a passagem e cadeirantes	C
Rampa na entrada do CEMEB	C
Acesso com corrimões	NA
Vaso sanitário adaptado com barras de segurança	NC
Piso antiderrapante	NC
Mobiliário adaptado	NC
Rampa na entrada das salas de aula	NA
Altura ideal da pia e da saboneteira	NC
Banheiros com espelhos inclinados	NA

Fonte: Elaborado pelos autores

Tabela 2. Análise in loco dos requisitos baseados na NBR 9050/2020

Artigo 6.1	Conformidade
Existe ao menos um acesso principal acessível (sem barreiras)?	C
A rota acessível até o acesso principal está livre de obstáculos?	C
O acesso secundário acessível está sinalizado adequadamente (se aplicável)?	NC
Há guia rebaixada ou rampa com corrimão, onde necessário?	NC
Artigo 6.2	Conformidade
Existe pelo menos uma rota acessível interligando os ambientes comuns?	C
A largura mínima da rota acessível é de 1,20m?	C
O piso é estável, firme, antiderrapante e sem desníveis perigosos?	NC
Há sinalização tátil e visual adequada?	NC
Requisitos (Artigo 6.2)	Conformidade
Há espaços de manobras (1,50m de diâmetro) em áreas de mudança de direção?	C
Vãos livres de portas e passagens com mínimo de 80cm?	C
Artigo 6.3	Conformidade
Corredores e circulações internas com largura mínima de 1,20 m?	C
Há áreas de manobra e cruzamento em corredores longos?	C
Pisos contínuos, sem degraus ou obstáculos abruptos? (exceto na entrada da área infantil e ao redor de alguns edifícios)	C
Interruptores, tomadas e comandos a altura acessível (0,40cm a 1,20m)?	C
Artigo 6.4	Conformidade
Elevadores acessíveis disponíveis para mudança de pavimento?	NA
Há rampas acessíveis como alternativa aos degraus?	C
Escadas com corrimãos duplos, sinalização tátil e visual nos primeiros e últimos degraus?	NC
Plataforma elevatória ou equipamento de transposição onde rampas não são viáveis?	NA
Artigo 6.5	Conformidade
Inclinação da rampa conforme a norma (ex.: 8,33% até 1,50 m)?	C
Largura mínima de 1,20 m?	C
Corrimãos duplos em ambos os lados, com extensão antes e depois da	NC

rampa?	
Piso tátil de alerta no início e fim da rampa?	NC
Artigo 6.6	Conformidade
Corrimãos em dois níveis (70 cm e 92 cm) em ambos os lados?	C
Degraus com altura uniforme (máx. 18 cm) e piso antiderrapante?	NA
Largura mínima de 1,20 m?	C
Sinalização visual e tátil no piso e espelho do primeiro e último degrau?	NC
Patamar de descanso a cada 3,20 m de desnível?	C
Artigo 6.6	Conformidade
	NA
Artigo 6.7	Conformidade
	NA
Artigo 6.8	Conformidade
	NA

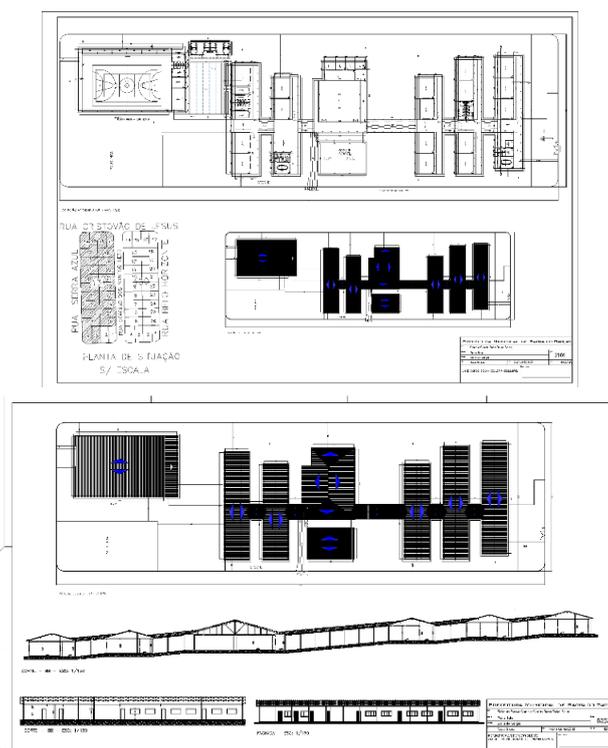
Fonte: Acervo próprio (2025)

Os resultados apresentados nas tabelas evidenciam que o Colégio Municipal Delice de Farias possui sim alguns aspectos de acessibilidade, mas que são insuficientes, corroborando com o pensamento de Soares e Silva (2023) de que as escolas públicas do Brasil necessitam de urgência nas adaptações nas edificações e estruturas dos ambientes, principalmente por que o país é referência na Organização das Nações Unidas (ONU) no modelo de legislação voltada para proteção e inclusão social da Pessoa Com Deficiência (PCD). Essa urgência se destaca ainda mais quando se observa que adaptações como as rampas e os banheiros acessíveis presentes na instituição estão em estado precário de manutenção, colocando em risco a segurança dos alunos e funcionários.

A análise das plantas baixas apresentadas na Figura 6 revela que a estrutura física atual da instituição de ensino não requer modificações significativas em sua configuração arquitetônica, sendo necessárias apenas intervenções pontuais voltadas à acessibilidade. Entre as principais adequações estão a instalação de corrimãos conforme as normas técnicas, a aplicação de piso tátil e/ou revestimento antiderrapante em áreas de circulação, bem como o ajuste da altura de pias e saboneteiras nos sanitários, considerando a ergonomia para usuários com deficiência. Tais elementos são de uso frequente e, por isso, demandam atenção especial no processo de adaptação, sobretudo diante dos desafios já enfrentados por alunos com deficiência no ambiente externo, conforme destacado por Pereira (2022). Além disso, recomenda-se a inclusão

de sinalização em braile nos corrimãos e a instalação de placas indicativas de acessibilidade para cadeirantes, uma vez que a ausência desses recursos configura barreiras perceptivas que comprometem a autonomia e a mobilidade dos usuários com deficiência visual ou motora.

Figura 6. Planta baixa, planta de situação, telhado e Corte transversal



Fonte: Secretaria de infraestrutura de Barra do Garças (2018)

Por fim, ainda cabe observar que o CEMEB demonstra que promove a inclusão social de seus frequentadores com qualquer tipo de mobilidade reduzida, mas que sua movimentação para melhorias na sua estrutura, são baixas, considerando que apesar do ótimo projeto ainda lhe faltam aspectos físicos que são por muitas vezes a diferença que promove e favorece a autonomia de quem utiliza o espaço assim como destaca Pereira (2022).

5. CONCLUSÃO

A análise realizada no Centro Municipal de Educação Básica (CEMEB)

Dona Delice de Farias dos Santos evidenciou avanços e fragilidades no que diz respeito à acessibilidade no ambiente escolar. A presença de rampas e portas com dimensões adequadas demonstra uma preocupação inicial com a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. No entanto, a ausência de elementos essenciais, como corrimãos, pisos antiderrapantes, sinalização tátil e mobiliário adaptado, revela lacunas importantes que comprometem a plena acessibilidade e autonomia dos usuários. Tais deficiências reforçam a necessidade de investimentos contínuos na infraestrutura escolar, de forma a atender integralmente às exigências da ABNT NBR 9050/2020 e às diretrizes de uma educação inclusiva. Conclui-se que garantir condições de acessibilidade nas escolas não deve ser uma resposta pontual à demanda, mas sim uma estratégia preventiva e permanente que assegure a equidade no acesso à educação e o respeito aos direitos fundamentais de todos os estudantes. Como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se a ampliação do estudo para outras unidades escolares do município, permitindo a construção de um diagnóstico mais abrangente e o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas voltadas à promoção da acessibilidade na rede de ensino.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade Federal do Mato Grosso - CUA pelo apoio institucional e pelas oportunidades oferecidas para a realização desta pesquisa. Expresso minha gratidão ao professor e Orientador Arthur A. B. Loureiro, pela orientação dedicada, pelas valiosas contribuições teóricas e metodológicas, e pelo constante incentivo ao longo do desenvolvimento deste trabalho.

Agradeço também a minha família e amigos, deixo meu sincero reconhecimento pelo apoio emocional e incentivo incondicional em todas as etapas deste percurso acadêmico.

REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira De Normas Técnicas. NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 18735, 25 out. 1989.

BRASIL. Lei nº 8.160, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 427, 9 jan. 1991.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 20 dez. 2000.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 7 jul. 2015.

CASTRO, G. et al. Inclusão de alunos com deficiência em escolas da rede estadual: um estudo sobre acessibilidade e adaptações estruturais. Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 31, n. 60, p. 93–105, jan./mar. 2018.

DINIZ, D. S. V. Acessibilidade em escolas da educação básica: um estudo bibliográfico a partir da NBR 9050. 2021. Monografia (Graduação em Ciência e Tecnologia) – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Angicos, 2021.

DINIZ, Débora; BARBOSA, Lívia; SANTOS, Wenderson Rufino dos. Deficiência, direitos humanos e justiça. SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos, Porto Alegre, v. 6, n. 11, p. 11–24, dez. 2009.

FEITOSA, L. S. R.; RIGHI, R. Acessibilidade arquitetônica e desenho universal no mundo e Brasil. Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades, Franca, v. 4, n. 28, p. 1–17, 2016.

GOMES, L.; EMMEL, M. L. G. Análise dos conteúdos sobre acessibilidade e desenho universal nos cursos de graduação em arquitetura e terapia ocupacional no Brasil. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 28, n. 1, p. 164–186, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO2628>. Acesso em: 5 ago. 2025.

KRAEMER, G. M.; THOMA, A. S. Acessibilidade como condição de acesso, participação, desenvolvimento e aprendizagem de alunos com deficiência.

Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília, v. 38, n. 3, p. 554–563, jul./set. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000062018>. Acesso em: 5 ago. 2025.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão, diferença e deficiência: sentidos, deslocamentos, proposições. *Inclusão Social*, Brasília, v. 10, n. 2, 2017. Disponível em: <https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4030>. Acesso em: 3 maio 2025.

PEREIRA, J. G. S. Reflexões sobre acessibilidade arquitetônica para os alunos com deficiência. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Letras) – Instituto Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.

PIMENTEL, Mariana Couto; PIMENTEL, Susana Couto. Acessibilidade como um direito fundamental: uma análise à luz das leis federais brasileiras. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, v. 13, n. 1, p. 45–62, jan./jun. 2018.

ROCHA, Luiz Renato Martins da; OLIVEIRA, Jáima Pinheiro de. Análise textual pormenorizada da Lei Brasileira de Inclusão: perspectivas e avanços em relação aos direitos das pessoas com deficiência. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 17, p. 1–20, maio 2022.

RODRIGUES, Julio Cezar Macedo; BERNARDI, Nubia. A ABNT NBR 9050: a difusão da acessibilidade pela norma. In: *Anais do VIII Encontro Nacional de Ergonomia do Ambiente Construído e do IX Seminário Brasileiro de Acessibilidade Integral*. São Paulo: Blucher, 2020. p. 250–264.

SANTOS, C.; CAPELLINI, V. Inclusão escolar e infraestrutura física de escolas de ensino fundamental. *Cadernos de Pesquisa*, Bauru, v. 51, 2021.

SILVA, Míriam Célia Rodrigues; GARCIA, Luiz Henrique Assis. Acessibilidade como pulmão ou apêndice dos museus? O lugar da acessibilidade através da comunicação institucional empreendida pela internet. *Ciência da Informação Express*, v. 5, p. 1–22, 2024.

SILVA, O. O. N. Acessibilidade da estrutura física das salas de recursos multifuncionais de escolas municipais. 2023. Tese (Doutorado) – Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2023.

SOARES, Maíza Francisca; SILVA, Everaldo Oliveira da. Acessibilidade da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas escolas públicas brasileiras. *Revista Internacional de Estudos Científicos*, v. 1, n. 1, 2023. Disponível em: <https://periodicos.educacaotransversal.com.br/index.php/riec/article/view/144>. Acesso em: 4 ago. 2025.

WHALEY, B. A. et al. The Americans with Disabilities Act and equal access to

public spaces. *Laws*, [S.l.], v. 13, n. 1, p. 5, 2024. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC10961913/>. Acesso em: 5 ago. 2025.